



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2832 DE 13 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: DETERMINA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DA CIDADE FRENTE AO GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Poder Executivo a adoção das tratativas necessárias para a regularização da cidade frente ao Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Parágrafo Único: Para o cumprimento desta lei compreende-se como tratativas necessárias aquelas que incluem a prestação das informações solicitadas pelo Ministério do Turismo, bem como o franqueamento de espaços nos limites do Município para a afixação da sinalização necessária à regularização pretendida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 097/2017
Autor: Rafael Santos Couto

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673